



PROCESSO N° : 328529/2018
ASSUNTO : APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
REPRESENTADO : MATO GROSSO PREVIDENCIA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DECISÃO

1. Trata o processo de pedido de aposentadoria concedida ao Sr. Gonçalo Jose Correa. O pedido de registro, que tramita desde 2018, não foi finalizado pois não houve o envio da Certidão de Tempo de Contribuição do IPEMAT/INSS antes da sua estabilização/efetivação.
2. O gestor foi notificado em 03/12/2018, por meio do ofício n° 1880/2018, para que no prazo de 15 (quinze) dias, fosse apresentada manifestação acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica.
3. Em 08/02/2019, foi encaminhada uma nova notificação, conforme ofício n° 154/2019, concedendo ao gestor mais 15 (quinze) dias para se manifestar.
4. Novamente em 26/02/2019, o gestor foi notificado por mais 15 (quinze) dias.
5. Em 15/05/2019, o gestor solicitou dilação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, alegando a complexidade do assunto no que diz respeito a emissão da certidão de tempo de contribuição, sendo deferida sua solicitação.
6. Em 19/07/2019, sem estar vencido o prazo para manifestação, o gestor solicita mais uma vez o prazo de dilação de 120 (cento e vinte) dias, sendo novamente concedido.
7. Conforme ofício n° 2174/2019, em 26/11/2019, foi feita uma reiteração de notificação de prazo, para que improrrogavelmente em 120 (cento e vinte) dias, fosse realizada a regularização do processo.
8. Passados quase 1 (um) ano, em 17/11/2020, o gestor solicitou novo prazo de 120 (cento e vinte) dias, alegando ser necessário, tendo em vista que o Ministério da Economia emitiu Nota Técnica SEI n° 6331/2019/ME, de 22/10/2019, que trata de





responsabilidade pela emissão da certidão de tempo de contribuição – CTC. Sendo o citado documento encaminhado a Procuradoria Geral do Estado – PGE, solicitando a revisão do parecer, sendo deferido o prazo solicitado, porém não foi sanado até a presente data.

9. Diante do exposto, e após deferir inúmeros e sucessivos pedidos de prorrogação de prazo, determino a citação da beneficiário, Sr. Gonçalo Jose Correa para, querendo, no **prazo de 15 dias úteis**, se manifestar no processo sob pena de denegação de registro de sua aposentadoria.
10. Cite-se a beneficiária e notifique-se o gestor para o conhecimento.

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2021.

(assinatura digital)¹

Conselheiro VALTER ALBANO
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

